



ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA FINANCEIRA – EDITAL Nº 183-2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2015.

Ao vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, no Centro Administrativo Amantino Lucindo Montanari, sito Av. 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das nove horas, a Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Jaqueline da Silva Zanini (Presidente), Daniela Turmina e Aeane Picolotto, designados pela Portaria nº 375, de 15 de março de 2016, incumbidos de abrir e processar a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2015, Edital nº 183/2015, tendo por objeto a contratação de empresa para coleta, transporte, triagem e disposição final dos resíduos domiciliares e comerciais análogos, inclusive os resíduos urbanos provenientes da varrição de vias públicas, compreendendo coleta convencional e seletiva, gerados pela coleta no Município de Serafina Corrêa-RS. Abertos os trabalhos, passou-se a análise da proposta financeira e planilhas de custos da coleta convencional e seletiva, apresentadas pela empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, CNPJ nº 06.136.424/0001-64, única empresa habilitada para esta fase. A Presidente da Comissão de Licitação, solicitou a servidora Fabiola Bastiani Fregonese, Fiscal Ambiental, para contribuir com a análise das planilhas de preços apresentados pela empresa participante.

Síntese de apontamentos de preços planilhados apresentados pela licitante Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda em atendimento ao item 5.0. DA PROPOSTA do edital

Coleta convencional		Coleta seletiva	
2.0	Mão de obra de coletores: salário mensal desatualizado; não há previsão de horas extras; cálculos divergentes daqueles apresentados pelo Município.	1.1.	Depreciação: custo compactadores – difere do pedido em edital (baú).
2.1.2.	Motoristas: não apresentou preços planilhados para Técnico em Segurança do Trabalho.	1.2.	Impostos e seguros: preços planilhados divergem com os de valores apresentados pelo Município.
3.0	Uniformes: preços planilhados divergem de valores apresentados pelo Município. (acima dos apresentados em edital).	2.1.	Coletores: salário mensal desatualizado; planilha sem previsão de horas extras; encargos sociais percentuais diferem dos apresentados pelo município.
5.0.	Quilometragem planilhada divergente entre cenários 1 e 2., apresentados pela empresa licitante	2.1.2.	Motorista: planilha de 150 horas semanais programadas divergem das 220 horas apresentados pelo Município; não há previsão de horas extras; percentuais de insalubridade de 40 % divergem da planilha do Município de 20%; vale transporte do motorista divergente do coletor.
-	-	2.2.1.	Encarregado: não apresentou preços planilhados.
-	-	2.2.2.	Técnico Seg. Trabalho: divergências de valores salários.
-	-	3.0.	Uniformes: preços planilhados divergem de valores apresentados pelo Município. (acima dos apresentados em edital).
-	-	4.0	Custos variáveis: quilometragem diverge da planilha do Município (na íntegra)



			toda a tabela.
-	-	6.0.	Manutenção: tabela feita com o custo de um compactador o que difere do Município (baú).
-	-	7.0.	Imposto sobre serviço: não apresentou valores INSS (não está contabilizado no final).
-	-	8.0.	Custos finais: não apresentou tabela com detalhamento de estimativa de retorno financeiro.

Item 5.1.5.	Para o item 1: mapa em escala de localização e situação do aterro sanitário: não está assinado pelo responsável da licitante; não consta os quilômetros a serem percorridos (distância entre o final da coleta até a destinação final).
Item 5.1.6.	Para o item 2: mapa em escala de localização e situação da central de triagem: não está assinado pelo responsável da licitante; não consta os quilômetros a serem percorridos (distância entre o final da coleta até a destinação final).

Em ato seguinte, posterior a análise da proposta de preços e planilhas de custo, os membros da Comissão de Licitação, amparados no item 6.2. " para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço nas condições previstas no subitem 6.2.1, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços", e, não estando a proposta de preços de acordo com o requerido em edital, os membros da Comissão presentes, com observações ao subitem 5.1.1. " a empresa licitante deverá apresentar as planilhas especificadas com a composição dos itens que perfazem o custo unitário por tonelada, compreendendo todos os itens das planilhas de custo apresentadas pelo Município," assim como no item 6.3 " a proposta que omitir preços de qualquer item integrante das planilhas de custos será desclassificada", decidiram por desclassificar a empresa licitante pelas razões especificadas nos quadros acima. Para constar, a presente decisão será levada ao conhecimento da parte interessada ainda nesta data, por meio da publicação na imprensa oficial. A Presidente da Comissão de Licitação, declarou aberto o prazo recursal, nos termos da Lei de Licitações. Nada mais requerido nem a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão.

Jaqueline da Silva Zanini
Presidente da Comissão

Daniela Turmina
Comissão de Licitação

Aeane Picolotto
Comissão de Licitação

Fabiola Bastiani Fregonese
Fiscal Ambiental